

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

### DISPENSA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20, Centro, cidade de Camocim de São Félix, e Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo prefeito Municipal, o Sr. Sóstenes Rubano Neves Pontes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº5.111.472 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.888.414-10, torna público que realizará procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão dos serviços do objeto requisitado, bem como pelo preço compatível com o valor do mercado, conforme objeto indicado neste Edital e Termo de Referência anexo, devidamente regida pelas disposições do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, e ainda pelo estabelecido na presente dispensa de licitação.

O presente Edital visa formalizar o objeto e as exigências mínimas da contratação direta, cujo recebimento das documentações de habilitação e proposta de preços deverão ser enviadas até as **10h, do dia 20 de março de 2026**, na sala do departamento de Licitações, situada à Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix/PE, ou através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Arquiteto para Acompanhamento e Assessoramento em Paisagismo e Urbanismo no Município de Camocim de São Félix, conforme Termo de Referência anexo.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições constantes neste Edital, participará desta dispensa de licitação as empresas que atendam às necessidades do Município, e que o valor apresentado esteja dentro do valor praticado no mercado e previsto na planilha orçamentária constante no Termo de Referência, estimada no valor global máximo de **R\$ 96.088,39 (noventa seis mil, oitenta oito reais e trinta nove centavos)**, valor a ser pago de acordo com a prestação dos serviços, bem como preencha os requisitos mínimos exigidos pelo presente e esteja apto a contratar com a administração pública.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

- I - Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

Camocim de São Félix-PE;

II - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV –Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e

V –Licitantes que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Camocim de São Félix-PE.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Tendo em vista a natureza das verbas em questão e visando proceder, no que couber, à formalização mínima, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, com o fito de aferir o preenchimento dos requisitos de habilitação ora resumidamente elencados, exige-se os seguintes documentos:

3.1.1 Para Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

i) da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Apresentar registro ou inscrição do responsável técnico pela Empresa, junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculado.

k) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

l) Certidões negativas de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de **primeiro e segundo grau**, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

m) Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO PRAZO:**

4.1. O prazo de vigência para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, devendo ser assinado o termo contratual até 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação da dispensa pela autoridade superior, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as partes, conforme termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

5.1. Em sendo possível a contratação, pelo preenchimento das condições mínimas de habilitação documental exigíveis no presente, esta dispensa deve ser posta em análise e posterior homologação pela autoridade superior.

#### **6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal/recibo, e da competente liquidação do seu objeto pelo setor responsável, que procederá ao envio da respectiva nota fiscal/recibo ao setor contábil.

6.2. Poderá ser efetuado através de transferência bancária, na conta corrente indicada pela Empresa contratada.

6.3. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta dispensa de licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento no exercício de 2026, sendo:

|          |                                              |
|----------|----------------------------------------------|
| 1        | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX |
| 02       | PREFEITURA MUNICIPAL                         |
| 02.09    | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO              |
| 02.09.01 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS   |
| 04       | ADMINISTRAÇÃO                                |

|                       |                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| 04.122                | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| 04.122.0021           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| 04.122.0021.2053.0000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 0.01.01 001.001       | RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO                 |

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos na requisição, ou houver a ocorrência de qualquer motivo adverso, o contrato poderá ser rescindido com as consequências estabelecidas no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21, e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

7.2 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

7.3 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Camocim de São Félix/PE, poderá revogar os termos contratuais oriundos da presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. É competente o Foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento de Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Camocim de São Félix/PE, 16 de março de 2026.

**Vanessa Soares da Silva**  
**Agente de Contratação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Arquiteto para Acompanhamento e Assessoramento em Paisagismo e Urbanismo no Município de Camocim de São Félix.

### **1. Justificativa da Contratação**

A contratação de serviços técnicos especializados de arquiteto, com foco no acompanhamento e assessoramento das ações de paisagismo e urbanismo, é uma necessidade estratégica para o Município de Camocim de São Félix. O contexto urbano brasileiro, especialmente em cidades de porte médio e pequeno, é marcado por desafios como crescimento desordenado, déficit de infraestrutura verde, carência de espaços públicos qualificados e aumento da vulnerabilidade ambiental e social. Tais desafios são agravados pela insuficiência de equipes técnicas municipais, que frequentemente não dispõem de profissionais com formação e experiência específica em arquitetura paisagística e urbanismo.

A ausência de planejamento integrado e de acompanhamento técnico especializado pode resultar em intervenções urbanas fragmentadas, desperdício de recursos públicos, baixa qualidade dos espaços urbanos e paisagísticos, além de impactos negativos sobre a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população. A contratação de arquiteto especializado permitirá ao município:

- Analisar e revisar projetos de paisagismo e urbanismo de forma integrada e sustentável;
- Atender às exigências legais e normativas, incluindo critérios de acessibilidade, sustentabilidade e manejo de espécies nativas;
- Promover a valorização dos espaços públicos, a inclusão social e a resiliência urbana frente às mudanças climáticas;
- Garantir a economicidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, por meio de acompanhamento técnico qualificado e de assessoramento à gestão municipal.

Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de adequação do município às diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e das normas técnicas da ABNT, especialmente no que tange à elaboração, execução e fiscalização de projetos de paisagismo e urbanismo.

### **2. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de arquiteto, pessoa jurídica, para o acompanhamento, assessoramento, análise, revisão e fiscalização de projetos, obras e ações de paisagismo e urbanismo no Município de Camocim de São Félix. O escopo abrange:

- Elaboração e revisão de projetos paisagísticos e urbanísticos para espaços públicos municipais (praças, parques, áreas verdes, vias, canteiros, equipamentos urbanos);
- Acompanhamento técnico da execução de obras e serviços de paisagismo e urbanismo;
- Assessoramento à gestão municipal na definição de diretrizes, padrões e critérios para intervenções urbanas e paisagísticas;
- Fiscalização e avaliação técnica de projetos e obras, incluindo análise de conformidade com normas técnicas, legislação ambiental, critérios de acessibilidade e sustentabilidade;
- Apoio à elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas, relatórios técnicos e demais documentos necessários à gestão de projetos e contratos;
- Capacitação e orientação técnica de equipes municipais envolvidas nas ações de paisagismo e urbanismo.

O objeto inclui ainda a integração das ações de paisagismo com as políticas de mobilidade urbana, infraestrutura verde, manejo de espécies nativas, acessibilidade universal e promoção da sustentabilidade ambiental e social.

### 3. Estimativas de Preços

Deverá ser elaborada planilha de estimativa de preços, contemplando a discriminação pormenorizada dos serviços, quantitativos, valores unitários e valor global, conforme modelo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANT. | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|
| 01   | Prestação de serviços técnicos especializados de arquiteto para acompanhamento e assessoramento em paisagismo e urbanismo no Município de Camocim de São Félix. | 01      | 01     | 96.088,39          |

A estimativa observa os parâmetros de mercado, estando subsidiada por pesquisa baseada em banco de preços.

---

#### 4. Fundamentação Legal

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Define os parâmetros para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo arquitetura, urbanismo e paisagismo, e exige a elaboração de Termo de Referência detalhado, com justificativa, descrição do objeto, critérios de seleção, estimativa de custos e matriz de riscos.
- **Lei Federal nº 12.378/2010:** Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), estabelecendo as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, inclusive em arquitetura paisagística e planejamento urbano.
- **Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001):** Dispõe sobre a política urbana, planejamento e gestão democrática das cidades, incluindo diretrizes para o desenvolvimento sustentável e a valorização dos espaços públicos.
- **Decreto Estadual nº 58.748/2025 (Pernambuco):** Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de espécies nativas em projetos e obras públicas de paisagismo no âmbito estadual, aplicando-se subsidiariamente aos municípios.
- **Normas Técnicas da ABNT:** Destacam-se a NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), NBR 16636-1 (Elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos e urbanísticos), NBR 15575 (Desempenho de edificações habitacionais), entre outras aplicáveis.
- **Resoluções do CAU/BR:** Em especial a Resolução nº 21/2012, que detalha as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista nos campos de paisagismo, urbanismo e planejamento urbano.

A contratação poderá ser realizada por licitação, preferencialmente pelo critério de técnica e preço, ou, em casos devidamente justificados, por inexigibilidade, quando comprovada a notória especialização do profissional ou empresa.

---

#### 5. Descrição dos Serviços

Os serviços a serem contratados compreendem, de forma não exaustiva:

##### 5.1. Elaboração e Revisão de Projetos Paisagísticos e Urbanísticos

- Diagnóstico e levantamento das áreas de intervenção, incluindo análise do contexto urbano, ambiental e social;
- Acompanhamento, análise e revisão de projetos paisagísticos para praças, parques, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos, considerando critérios de sustentabilidade, manejo de espécies nativas, acessibilidade e integração com o entorno;
- Acompanhamento, análise e revisão urbanísticos para requalificação de vias, calçadas, mobiliário urbano, espaços de convivência e circulação, com foco na mobilidade ativa e inclusão social;
- Revisão e adequação de projetos existentes, visando à conformidade com normas técnicas, legislação ambiental, critérios de acessibilidade e sustentabilidade.

## **5.2. Acompanhamento Técnico e Fiscalização de Obras**

- Acompanhamento da execução de obras e serviços de paisagismo e urbanismo, verificando a conformidade com os projetos, memoriais descritivos e cronogramas aprovados;
- Fiscalização técnica, emissão de relatórios, pareceres e registros fotográficos, atestando a qualidade dos serviços e materiais empregados;
- Orientação à equipe de campo e articulação com fornecedores, prestadores de serviço e demais envolvidos na execução das obras.

## **5.3. Assessoramento Técnico à Gestão Municipal**

- Apoio à definição de diretrizes, padrões e critérios para intervenções urbanas e paisagísticas, incluindo seleção de espécies vegetais, materiais, mobiliário urbano e soluções de drenagem sustentável;
- Elaboração de memoriais descritivos, cadernos de encargos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à gestão de projetos e contratos;
- Participação em reuniões técnicas, audiências públicas e processos participativos, promovendo a integração das ações de paisagismo com as políticas municipais de urbanismo, mobilidade, meio ambiente e inclusão social.

## **5.4. Capacitação e Orientação Técnica**

- Capacitação de equipes municipais envolvidas nas ações de paisagismo e urbanismo, por meio de oficinas, treinamentos e orientações técnicas;
- Elaboração de manuais, guias e materiais de apoio para a gestão e manutenção dos espaços públicos paisagísticos e urbanísticos.

## 5.5. Entregáveis

- Relatórios de acompanhamento e fiscalização de obras;
- Pareceres técnicos, laudos, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas;
- Relatórios de capacitação e orientação técnica.

---

## 6. Perfil Profissional e Requisitos Técnicos

O profissional ou empresa a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Formação superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo e regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/UF);
- Experiência comprovada em elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos de paisagismo e urbanismo, preferencialmente em âmbito municipal;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU/UF, comprovando a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação<sup>10</sup>;
- Conhecimento atualizado das normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto (NBR 9050, NBR 16636-1, NBR 15575, entre outras);
- Experiência em manejo de espécies nativas, sustentabilidade urbana, acessibilidade universal e integração de projetos paisagísticos com políticas de mobilidade e infraestrutura verde;
- Capacidade de atuação em equipe multidisciplinar, com habilidades de comunicação, articulação institucional e orientação técnica.

No caso de contratação de empresa, será exigida a indicação de responsável técnico com os requisitos acima, além do registro regular da empresa no CAU/UF e apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

---

## 7. Forma de Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes:

- Os serviços serão realizados de acordo com cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela Administração, podendo ser ajustados conforme a demanda municipal e a complexidade das intervenções;
- A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, especificando o objeto, o prazo e os produtos a serem entregues;

- Os projetos e documentos técnicos deverão ser apresentados em formato digital (PDF, DWG, XLS, DOC) e impresso, conforme especificações da Administração e normas técnicas vigentes;
- O acompanhamento e a fiscalização das obras deverão ser realizados de forma presencial, com registros fotográficos, relatórios técnicos e emissão de pareceres;
- A comunicação entre as partes será formalizada por meio de atas de reuniões, ofícios, e-mails e demais instrumentos oficiais, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos processos.

---

## 8. Prazo de Execução e Vigência Contratual

O prazo de execução dos serviços será contínuo, em função da complexidade e do volume das demandas municipais. Recomenda-se:

- Prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal e interesse da Administração;
- A prorrogação do contrato dependerá de manifestação da Administração quanto à vantajosidade da continuidade, disponibilidade orçamentária e avaliação do desempenho do contratado;
- O início da execução será contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço;
- Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por motivo não imputável ao contratado, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante apostila contratual.

---

## 9. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços, observando-se os seguintes critérios:

- Medição por produto entregue e aprovado, conforme cronograma físico-financeiro e lista de entregáveis estabelecida no contrato;
- Avaliação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade definidos pela Administração;
- Utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com indicadores objetivos de desempenho, qualidade, prazo e produtividade, vinculando o pagamento ao atingimento das metas pactuadas;

- Em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado ou entrega em desconformidade, haverá redução proporcional dos valores devidos, podendo ensejar aplicação de penalidades;
- Proibição de pagamento antecipado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previstas em contrato, com exigência de garantia adicional;
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório de execução, atesto do fiscal do contrato e demais documentos comprobatórios, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação dos produtos.

---

## 10. Estimativa de Custos e Referência de Honorários

A estimativa de custos deverá ser elaborada com base em pesquisa de mercado, consulta a bancos de dados públicos (Painel de Preços, SINAPI, SIURB), tabelas de honorários do CAU/BR e parâmetros de contratos similares. Recomenda-se:

- Utilizar a Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR como referência para cálculo dos valores, considerando a modalidade de remuneração por percentual sobre o custo da obra ou por custo do serviço (homem-hora, equipe técnica, despesas diretas e indiretas, lucro e encargos);
- Realizar pesquisa de preços em contratos públicos similares, preferencialmente no âmbito municipal ou regional, utilizando o Painel de Preços do Governo Federal e outras fontes oficiais;
- Considerar os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, despesas administrativas, encargos sociais, impostos e margem de lucro compatível com o mercado;
- Apresentar planilha orçamentária detalhada, com discriminação dos itens, quantidades, custos unitários e totais, acompanhada de memórias de cálculo e documentos comprobatórios das cotações realizadas;
- Justificar a razoabilidade dos preços, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e observando a potencial economia de escala e as peculiaridades locais.

---

## 11. Critérios de Seleção e Habilitação Técnica

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, preferencialmente pelo critério de técnica e preço, ou, em casos justificados, por inexigibilidade, conforme a natureza do objeto e a legislação vigente. Os critérios de habilitação técnica incluem:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, emitida pelo CAU/UF, vinculada aos serviços atestados;
- Registro regular do profissional ou empresa no CAU/UF;
- Indicação da equipe técnica, com comprovação de formação, experiência e atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, conforme exigências legais;
- Apresentação de documentação complementar, conforme exigências do edital e da legislação aplicável.

No caso de contratação por inexigibilidade, deverá ser comprovada a notória especialização do profissional ou empresa, mediante análise de desempenho anterior, experiência, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados às atividades contratadas, demonstrando que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

## 12. Perfil da Equipe e Responsabilidades

A equipe técnica mínima recomendada para a execução dos serviços deverá ser composta por:

- Responsável técnico: arquiteto e urbanista, com registro ativo no CAU/UF e atestado(s) compatível(eis);
- Apoio técnico: outros profissionais de arquitetura, urbanismo, engenharia, meio ambiente, design, topografia e áreas correlatas, conforme a complexidade das demandas;
- Assistente administrativo: apoio à gestão documental, elaboração de relatórios e organização dos processos.

As responsabilidades da equipe incluem:

- Cumprir as obrigações contratuais, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- Garantir a conformidade dos projetos e serviços com as normas técnicas, legislação ambiental, critérios de acessibilidade e sustentabilidade;
- Manter comunicação transparente e tempestiva com a Administração, registrando todas as ocorrências relevantes;

- Zelar pela integridade, confidencialidade e rastreabilidade dos documentos e informações produzidos;
- Responder por eventuais danos, prejuízos ou descumprimentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

---

### 13. Escopo Específico para Paisagismo Municipal

O escopo de paisagismo municipal deverá contemplar:

- Diagnóstico das áreas verdes existentes, incluindo inventário de espécies, avaliação do estado de conservação, identificação de áreas degradadas e potenciais para intervenção;
- Gerenciamento de projetos paisagísticos para praças, parques, jardins, canteiros, rotatórias, áreas institucionais e demais espaços públicos, priorizando o uso de espécies nativas, soluções de drenagem sustentável, mobiliário urbano acessível e integração com a infraestrutura verde e azul do município;
- Definição de diretrizes para manejo, manutenção e ampliação das áreas verdes, considerando critérios de biodiversidade, resiliência climática, conforto ambiental e valorização da paisagem urbana;
- Proposição de soluções baseadas na natureza (SBN), como jardins de chuva, biovaletas, corredores ecológicos, hortas comunitárias e renaturalização de cursos d'água, visando à promoção dos serviços ecossistêmicos e à adaptação às mudanças climáticas;
- Integração das ações de paisagismo com as políticas de mobilidade urbana, acessibilidade universal, inclusão social e promoção da saúde e bem-estar da população.

---

### 14. Integração com Urbanismo e Mobilidade

A integração entre paisagismo, urbanismo e mobilidade é fundamental para a promoção de cidades mais sustentáveis, inclusivas e resilientes. O contratado deverá:

- Gerenciar projetos paisagísticos com as diretrizes de planejamento urbano, uso e ocupação do solo, sistema viário, transporte público, circulação de pedestres e ciclistas;
- Priorizar a mobilidade ativa, a caminhabilidade e a acessibilidade universal nos espaços públicos, promovendo a inclusão social e a valorização da paisagem urbana;

- Considerar a hierarquia viária, os fluxos de deslocamento, a conectividade entre áreas verdes e espaços de convivência, e a integração com equipamentos urbanos e comunitários;
- Propor soluções inovadoras para a qualificação dos espaços públicos, como vias compartilhadas, calçadas verdes, mobiliário urbano multifuncional e espaços de permanência, lazer e convivência.

---

## 15. Sustentabilidade e Manejo de Espécies Nativas

A sustentabilidade ambiental é um princípio norteador das ações de paisagismo e urbanismo. O contratado deverá:

- Priorizar o uso de espécies nativas do bioma local (Mata Atlântica pernambucana), conforme Decreto Estadual nº 58.748/2025 e recomendações técnicas, promovendo a biodiversidade, a resiliência ecológica e a integração com a fauna local;
- Adotar práticas de manejo sustentável, incluindo seleção adequada de espécies, espaçamento, técnicas de plantio, irrigação eficiente, controle de pragas e doenças, e manutenção periódica;
- Integrar soluções baseadas na natureza (SBN), como jardins de chuva, biovaletas, corredores ecológicos e áreas de sombreamento, promovendo a regulação térmica, a infiltração de água, a redução de ilhas de calor e a melhoria da qualidade ambiental urbana;
- Atender às normas técnicas e legislações ambientais, incluindo licenciamento, compensação de supressão vegetal, proteção de áreas sensíveis e promoção da educação ambiental.

---

## 16. Fiscalização, Gestão e Penalidades Contratuais

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Administração, com as seguintes atribuições:

- Fiscal administrativo: verificação da regularidade documental, acompanhamento de pagamentos, garantias, glosas e formalização de aditivos;
- Gestor do contrato: coordenação do processo de acompanhamento e fiscalização, registro formal das ocorrências, elaboração de relatórios de desempenho e avaliação da necessidade de adequações contratuais.

As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual incluem advertência, multa, suspensão temporária, rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação vigente. O contrato deverá prever cláusulas específicas sobre

direitos e responsabilidades das partes, garantias, prazos, critérios de medição e pagamento, e mecanismos de resolução de conflitos.

---

## 17. Documentação e Entregáveis Exigidos

Os documentos e produtos a serem entregues pelo contratado incluem, mas não se limitam a:

- Relatórios de acompanhamento e fiscalização de obras, com registros fotográficos e pareceres técnicos;
- Laudos, atestados, certidões e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- Relatórios de capacitação e orientação técnica, quando aplicável;
- Documentação digital e impressa, conforme especificações da Administração e normas técnicas vigentes.

Todos os documentos deverão ser apresentados em formato compatível com os sistemas da Administração, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados dos registros de responsabilidade técnica (RRT) emitidos pelo CAU/UF.

---

## 18. Critérios de Sustentabilidade e Acessibilidade

Os serviços deverão atender aos seguintes critérios:

- **Sustentabilidade:** uso de espécies nativas, soluções baseadas na natureza, manejo eficiente de recursos, promoção da biodiversidade, redução de impactos ambientais e integração com a infraestrutura verde e azul do município;
- **Acessibilidade:** conformidade com a NBR 9050:2020, garantindo acessibilidade universal em todos os espaços públicos, mobiliário urbano, equipamentos e percursos, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais grupos vulneráveis;
- **Desenho universal:** adoção de princípios de desenho universal, promovendo a autonomia, segurança, conforto e equidade no uso dos espaços urbanos e paisagísticos;
- **Educação ambiental e participação social:** promoção de ações de educação ambiental, participação da comunidade na definição de diretrizes e avaliação dos projetos, valorizando o pertencimento e a corresponsabilidade na gestão dos espaços públicos.

---

## 19. Pesquisa de Mercado e Orçamentos Referenciais

A pesquisa de mercado para estimativa de custos deverá observar as seguintes diretrizes:

- Utilização de bancos de dados públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal, SINAPI, SIURB e tabelas de honorários do CAU/BR, para obtenção de preços praticados em contratos similares;
- Consulta a contratos públicos de municípios da região, considerando as peculiaridades locais, economia de escala e complexidade dos serviços;
- Realização de cotações formais junto a fornecedores, empresas e profissionais do setor, justificando a escolha dos orçamentos utilizados;
- Apresentação de planilha orçamentária detalhada, com discriminação dos itens, quantidades, custos unitários e totais, acompanhada de memórias de cálculo e documentos comprobatórios das cotações realizadas;
- Justificativa da razoabilidade dos preços, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e observando as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) para evitar sobrepreço ou subavaliação dos custos.

---

## 20. Riscos Contratuais e Matriz de Risco

A análise de riscos é etapa obrigatória do planejamento da contratação, devendo ser formalizada por meio de matriz de riscos anexa ao contrato, que estabeleça a alocação dos riscos entre a Administração e o contratado. Os principais riscos a serem considerados incluem:

- Riscos técnicos: inadequação do objeto, falhas de projeto, incompatibilidade com normas técnicas, atrasos na execução, baixa qualidade dos serviços;
- Riscos financeiros: orçamento subestimado ou superestimado, variação de preços, inadimplência, sobrepreço ou superfaturamento;
- Riscos ambientais: impactos negativos sobre áreas sensíveis, manejo inadequado de espécies, descumprimento de normas ambientais;
- Riscos operacionais: falta de acompanhamento e fiscalização eficaz, descumprimento de prazos, paralisação dos serviços;
- Riscos legais: descumprimento de obrigações contratuais, aplicação de penalidades, litígios e disputas judiciais.

A matriz de riscos deverá definir, para cada risco identificado, as medidas preventivas, ações corretivas, responsabilidades das partes e mecanismos de monitoramento e atualização ao longo da execução contratual.

---

## 21. Disposições Finais

Este Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente, integrando o processo licitatório ou de contratação direta, conforme o caso. Recomenda-se:

- Publicação do extrato do Termo de Referência e do edital de licitação em meio oficial, garantindo a transparência e a publicidade do processo;
- Realização de audiência pública ou consulta à sociedade, quando a complexidade ou o impacto das intervenções assim o exigir;
- Atualização periódica do Termo de Referência, em função de alterações na legislação, normas técnicas, demandas municipais ou evolução dos projetos e serviços.

A contratação de serviços técnicos especializados de arquiteto para acompanhamento e assessoramento das ações de paisagismo e urbanismo representa um investimento estratégico para o desenvolvimento sustentável, a valorização dos espaços públicos e a promoção da qualidade de vida no Município de Camocim de São Félix.



**Anderson Luís Lemos de Melo**  
**Secretário de Infraestrutura**

29-12-1953

## ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

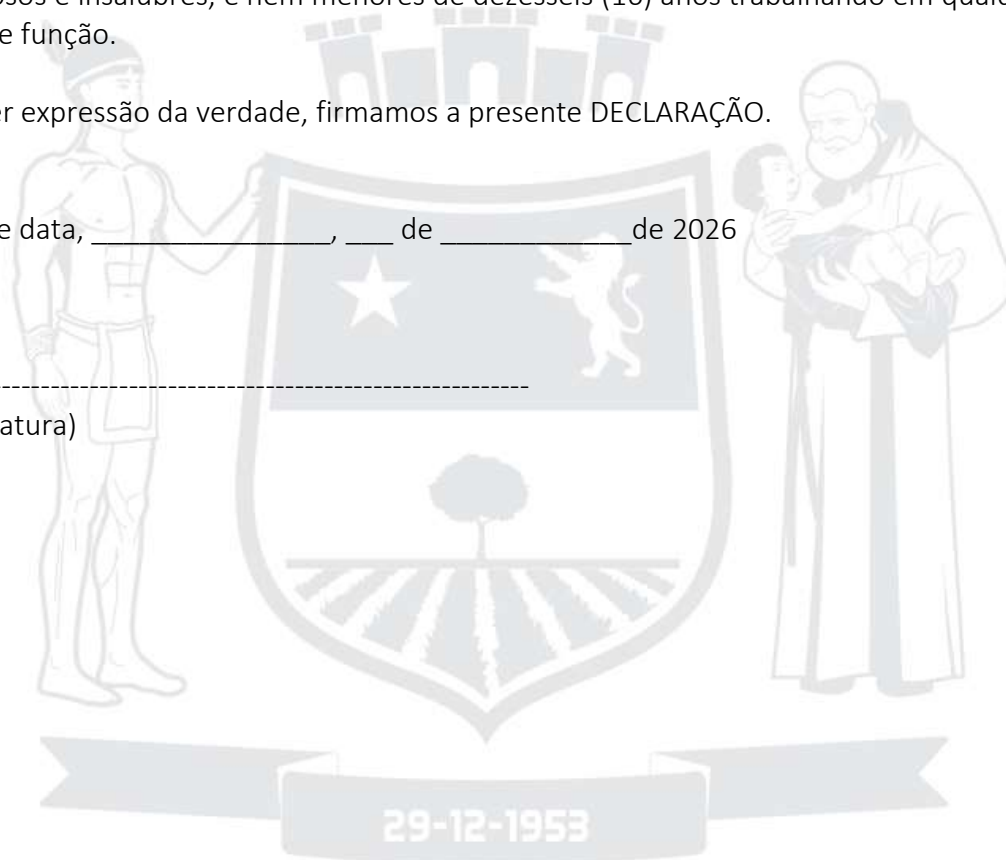
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprego trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO     /2026  
DISPENSA             /2026

Contrato de \_\_\_\_\_ que  
celebram Entre si o Município de  
Camocim de São Félix e, de outro lado,  
a Empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Camocim de São Félix, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, Camocim de São Félix – PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, RG: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF: \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade; e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF/MF: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.0 O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Arquiteto para Acompanhamento e Assessoramento em Paisagismo e Urbanismo no Município de Camocim de São Félix, conforme Termo de Referência anexo.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.0 O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

3.0 A prefeitura necessita da contratação dos Serviços de arquitetura para acompanhamento e assessoramento das ações de paisagismo e urbanismo, que é uma necessidade estratégica para o Município de Camocim de São Félix. A ausência de planejamento integrado e de acompanhamento técnico especializado pode resultar em intervenções urbanas fragmentadas, desperdício de recursos públicos, baixa qualidade dos espaços urbanos e paisagísticos, além de impactos negativos sobre a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

4.0 O objeto deverá seguir as seguintes especificações, quantidades e prazos descritos no Termo de Referência anexo, como se neste termo estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

5.1 A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes:

- Os serviços serão realizados de acordo com cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela Administração, podendo ser ajustados conforme a demanda municipal e a complexidade das intervenções;
- A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, especificando o objeto, o prazo e os produtos a serem entregues;
- Os projetos e documentos técnicos deverão ser apresentados em formato digital (PDF, DWG, XLS, DOC) e impresso, conforme especificações da Administração e normas técnicas vigentes;
- O acompanhamento e a fiscalização das obras deverão ser realizados de forma presencial, com registros fotográficos, relatórios técnicos e emissão de pareceres;
- A comunicação entre as partes será formalizada por meio de atas de reuniões, ofícios, e-mails e demais instrumentos oficiais, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos processos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO**

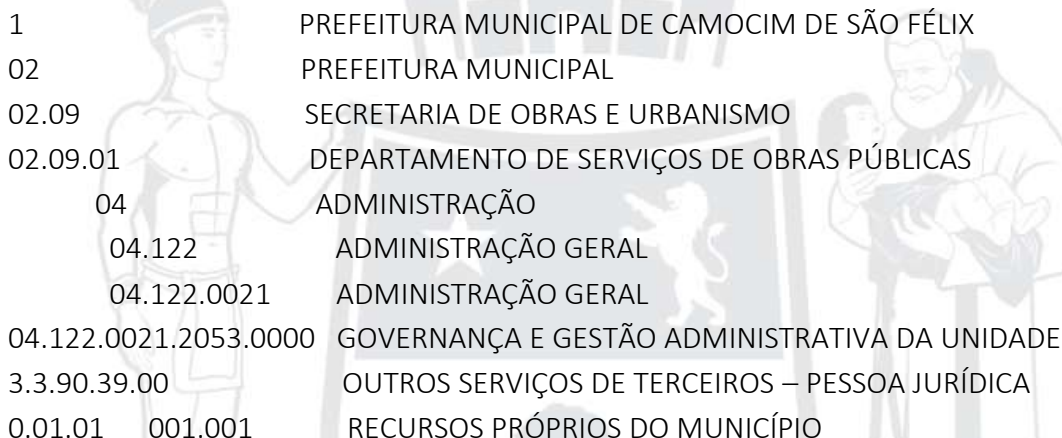
6.1 O período de vigência para os serviços será de 12 (doze) meses, devendo ser assinado o termo contratual até 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação da dispensa pela autoridade superior, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as partes, conforme termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 O pagamento dos serviços acima especificados, será efetuado após emissão da(s) nota(s) pela contratada, após atesto do setor requisitante.

6.3 O valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:



|                       |                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| 1                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX   |
| 02                    | PREFEITURA MUNICIPAL                           |
| 02.09                 | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO                |
| 02.09.01              | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS     |
| 04                    | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| 04.122                | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| 04.122.0021           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| 04.122.0021.2053.0000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 0.01.01 001.001       | RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO                 |

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Fica assegurado à Secretaria de Administração o direito de fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste contrato, informar ao gestor municipal quaisquer imparcialidades advindas da má execução dos mesmos, bem como atestar os serviços prestados.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo;

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum da cidade de Camocim de São Félix/PE, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Camocim de São Félix/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
CONTRATANTE

29-12-1953

CNPJ/MF:  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: